



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0030.7/2020

“Institui a ‘Semana Estadual de Divulgação e Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa’”.

Autor: Deputado Neodi Sareta

Relator: Deputado Ismael dos Santos

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei deflagrado pelo Deputado Neodi Sareta, com o propósito de instituir a Semana Estadual de Divulgação e Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 19 de maio (art. 1º), com o fim de “incentivar a promoção de campanhas e atividades que contribuam para enfrentar a problemática” (art. 2º).

De acordo com a Justificação à matéria (fl. 03),

[...]

Ambas são doenças autoimunes, crônicas e não contagiosas, de causa ainda desconhecida e que afetam o sistema digestivo.

Na Retocolite, a doença afeta o intestino grosso, reto e ânus, já na Doença de Crohn, a inflamação pode acometer todo o trato digestivo, ou seja, da boca ao ânus.

Os sintomas são parecidos: dor abdominal, perda de sangue e muco nas fezes, diarreia constante e de urgência, fraqueza, emagrecimento rápido e febre, além de manifestações extra-intestinais como: dermatológicas, reumatológicas, oftalmológicas trazendo muito sofrimento para o paciente.

O diagnóstico precisa ser precoce e correto, pois muitos casos chegam a fase mais grave da doença, levando o paciente a cirurgia, com ostomização definitiva e em alguns casos ao câncer maligno.

Por isso o tratamento dessas doenças é multidisciplinar, incluindo tratamento psicológico e nutricional, sendo de auto-custo, se torna oneroso para o paciente e para o governo.



Nosso objetivo principal com este Projeto é proporcionar conhecimento, interação e apoio aos pacientes com DII e seus familiares.

Combater o preconceito e facilitar o acesso a informações que favoreçam a inclusão e qualidade de vida aos pacientes.

[...]

O Projeto de Lei em apreço tramita desde 4 de março deste ano, tendo sido admitido, por unanimidade, no âmbito da CCJ, conforme Folha de Votação Virtual de fl. 07, e, após, aportou neste Colegiado, em que fui designado à relatoria, na forma regimental.

À proposição legislativa, até a presente data, nenhuma emenda foi apresentada.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão de Saúde, ou seja, quanto ao interesse público, nos termos do inciso III do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, e à vista dos campos temáticos ou áreas de atividades afetos ao Colegiado, insculpidos no regimental art. 79, observa-se que a matéria em foco certamente é oportuna e conveniente à coletividade, ao instituir a Semana Estadual de Divulgação e Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, com vistas a incentivar a promoção de campanhas e atividades que contribuam para o seu enfrentamento.

Observa-se que o PL, apropriadamente, assegurará, no âmbito do Estado, mais uma política social afeta à saúde, em respeito aos princípios fundamentais sanitários, notadamente o da informação sobre o risco dessas doenças, bem como o da promoção e recuperação da saúde, conforme enunciado no art. 79, IX, “b”, do RI.



Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Saúde, com fundamento nos arts. 79 e 144, III, ambos do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0030.7/2020.

Sala das Comissões,

Deputado Ismael dos Santos
Relator